

ANEXO II
TERMO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

1. Da composição dos Custos das Unidades Geridas pela Contratada:

Para cumprimento do objeto pactuado no presente Contrato de Gestão, a fim de suportar as despesas das Unidades Próprias sob responsabilidade da CONTRATADA, foi realizado um levantamento conjunto entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, ficando definido como centro de custo unitário os valores indicados na Planilha 1, conforme descrito abaixo:

CUSTO TOTAL EXERCÍCIO 2021		
UNIDADES	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
Hospital Regional do Litoral – HRL	R\$ 75.817.001,30	R\$ 6.318.083,44
Hospital Regional do Sudoeste – HRS	R\$ 66.097.452,53	R\$ 5.508.121,04
Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP	R\$ 30.795.524,59	R\$ 2.566.293,72
Hospital Regional Infantil – HIWM	R\$ 34.992.220,16	R\$ 2.916.018,35
Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRGUA	R\$ 5.792.612,76	R\$ 482.717,73
Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI	R\$ 5.661.984,06	R\$ 471.832,01
Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP	R\$ 2.967.302,94	R\$ 247.275,25
TOTAL	R\$ 222.124.098,34	R\$ 18.510.341,53

Planilha 1

De acordo com o valor indicado na Planilha 1 acima, o valor fixado como centro de custo para o exercício de 2021 foi de R\$ 222.124.098,34 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e vinte e

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 / Fax : 3330-4387
www.saude.pr.gov.br - diretoria.geral@sesa.pr.gov.br

quatro mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 18.510.341,53 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), ficando esses valores determinados como base para calcular os valores dos repasses para os exercícios seguintes.

Para definir o valor total do Contrato de Gestão, será considerado para todos os exercícios o mesmo valor calculado para o exercício de 2021, conforme planilha a seguir:

CUSTO TOTAL DO CONTATO DE GESTÃO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2024 (48 meses)	
EXERCÍCIO	CUSTO ANUAL
CUSTO TOTAL EXERCÍCIO 2021	R\$ 222.124.098,34
CUSTO TOTAL EXERCÍCIO 2022	R\$ 222.124.098,34
CUSTO TOTAL EXERCÍCIO 2023	R\$ 222.124.098,34
CUSTO TOTAL EXERCÍCIO 2024	R\$ 222.124.098,34
TOTAL	R\$ 888.496.393,36

Planilha 2

Conforme pode ser observado na Planilha 2, a base para o custo anual para os 4 períodos previstos para o Contrato de Gestão é o mesmo calculado para o exercício de 2021, ou seja, R\$ 222.125.098,34 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) que somados os exercícios de 2022, 2023 e 2024, totalizam o valor de R\$ 888.496.393,36 (oitocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Para preservar o valor contratual, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste contratual para o exercício seguinte, considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, do mês

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 / Fax : 3330-4387
www.saude.pr.gov.br - diretoria.geral@sesa.pr.gov.br

de dezembro de cada ano para fins de correção do valor do Contrato de Gestão para o exercício seguinte.

A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação do reajuste para preservação do valor Contratual à CONTRATANTE até 30 de novembro de cada ano, o qual deverá ser calculado e avaliado pela CONTRATANTE, utilizando o IPCA do mês de dezembro, considerando o índice acumulado dos últimos 12 meses anteriores à solicitação, que será apropriado a partir do mês de janeiro de cada ano. Aprovado o reajuste pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer as adequações no Anexo I – Plano de Trabalho e encaminhar para aprovação da autoridade competente.

O reajuste deverá ser realizado por apostilamento nos termos do § 12, do art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, conforme descrito a seguir:

Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

...

§ 12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A CONTRATANTE deverá realizar a previsão do reajuste de preço do Contrato de Gestão na Lei Orçamentária Anual – LOA em tempo oportuno, e o valor apostilado deverá ser considerado para repasse a partir de 1º de janeiro de cada exercício.

2. Da composição dos valores da Produção à serem repassados para a CONTRATADA

Ficou definido entre as partes que o valor da produção será repassado à CONTRATADA de forma livre e será utilizado principalmente para o custeio da SEDE da CONTRATADA, porém, no mínimo 30% dos recursos recebidos provenientes da produção deverão ser aplicados nas Unidades que compõem o Contrato de Gestão.

A produção será repassada na fonte 255 no valor processado no mês, nos termos a seguir:

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 / Fax : 3330-4387
www.saude.pr.gov.br - diretoria.geral@sesa.pr.gov.br

2.1.1. A Produção das Unidades, Fonte 255:

Recurso orçamentário do total do processamento das Autorizações de Internação Hospitalar - AIH e dos Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, que será repassado a CONTRATADA da seguinte forma:

A composição do **Valor do Repasse Mensal da Produção – VRMP** será o valor da parcela fixa no percentual de 70% somada ao valor da parcela variável¹ no percentual de 0% até 30%, sendo a fórmula: **$VPFP + VPVP = VRMP$** .

Para os cálculos das parcelas fixas e variáveis, serão aplicadas as fórmulas descritas a seguir:

Da parcela variável 70% (setenta por cento) será fixo, conforme fórmula abaixo:

$$VMP \times 70\% = VPFP$$

VMP = Valor Mensal da Produção

VPFP = Valor da Parcela Fixa da Produção

Da parcela variável 30% (trinta por cento) será variável conforme fórmula abaixo:

$$VMP \times 30\% = VPVP$$

VMP = Valor Mensal da Produção

VPVP = Valor da Parcela Variável da Produção

Para o repasse do valor da parcela variável, a CONTRATADA deverá cumprir as Metas qualitativas e quantitativas, as quais serão avaliadas a cada 3 (três) meses pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O percentual do valor da parcela variável será indicado no Relatório Trimestral emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e será calculado de acordo com o estabelecido na Matriz

¹ O percentual será definido de acordo com o resultado obtido na avaliação trimestral, que será apurada pelo procedimento constante no Anexo V – Metodologia de Monitoramento e Avaliação Trimestral.

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 / Fax : 3330-4387

www.saude.pr.gov.br - diretoria.geral@sesa.pr.gov.br

constante no Anexo V - Metodologia de Monitoramento e Avaliação Trimestral. Este valor varia entre 0% (zero) e 30% (trinta) por cento;

3. Da composição do valor total a ser repassado para a CONTRATADA

3.1. Do cálculo dos valores mensais a serem repassados a CONTRATADA referente ao exercício de 2021:

Para o primeiro trimestre do exercício de 2021, o valor mensal a ser repassado para a CONTRATADA será 100% do valor mensal da Produção, somado a 100% do valor mensal definido no centro de custos, conforme descrito abaixo:

$$\mathbf{VMP + VMC = VRM}$$

VMP = Valor Mensal da Produção

VMC = Valor Mensal do Custo

VRM = Valor Repasse Mensal

A partir do segundo trimestre do exercício de 2021, o valor mensal a ser repassado para a CONTRATADA será 70% do valor da produção, como parcela fixa, e o percentual de 0% a 30% do valor da produção como parcela variável, esses valores somados a 100% do valor mensal do Custeio, definido na Planilha 1.

$$\mathbf{VPFP + VPV + VMC = VRM}$$

VPFP = Valor da Parcela Fixa da Produção

VPVP = Valor da Parcela Variável da Produção

VMC = Valor Mensal do Custo

VRM = Valor Repasse Mensal

3.2. Do cálculo dos valores mensais a serem repassados a CONTRATADA para os exercícios de 2021 a 2024:

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 / Fax : 3330-4387

www.saude.pr.gov.br - diretoria.geral@sesa.pr.gov.br

Para os exercícios de 2022 a 2024, o valor mensal a ser repassado para a CONTRATADA será 70% do valor da produção, como parcela fixa mais o percentual de 0% a 30% do valor da produção como parcela variável, esses valores somados a 100% do valor mensal do Custeio, definido na Planilha 1, que poderá sofrer reajuste contratual considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, do mês de dezembro de cada ano para fins de correção do valor do Contrato de Gestão para o exercício seguinte, devendo ser motivado pela CONTRATADA.

$$\text{VPFP} + \text{VPVP} + \text{VMC} = \text{VRM}$$

VPFP = Valor da Parcela Fixa da Produção

VPV = Valor da Parcela Variável da Produção

VMC = Valor Mensal do Custo (corrigido IPCA)

VRM = Valor Repasse Mensal

DIRETORIA GERAL

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4420 / Fax : 3330-4387
www.saude.pr.gov.br - diretoria.geral@sesa.pr.gov.br